



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(proc. nº 14.613)



EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994

Reformula a verba de representação do
Vice-Prefeito.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 16 de novembro de 1994, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

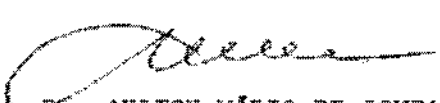
Art. 1º O art. 70 da Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com esta redação:

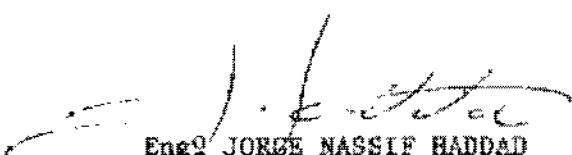
"Art. 70. A verba de representação do Vice-Prefeito não poderá exceder a fixada para o Prefeito."

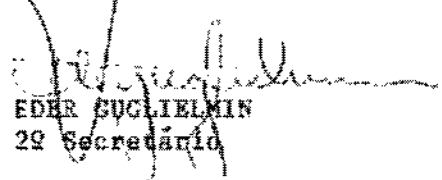
Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (17.11.1994).

A MESA


DR. AYLTON MÁRIO DE SOUZA
1º Secretário


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente


EDER GUGLIELMIN
2º Secretário